



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 20 de julho de 2018, sexta - feira - Ano 4 - Nº 949

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 89/2018-GAB/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições e;

Considerando que, todos os Contratos de Prestação de Serviços, Fornecimento de Produtos, Credenciamentos Pessoas Físicas e Jurídicas, devem ter um Gestor;

Considerando a necessidade de identificar os Gestores dos Contratos de Prestação de Serviços, Locação de Imóvel, Fornecimento de Produtos e de Credenciamento Pessoas Físicas e Jurídicas firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

E, finalmente considerando a necessidade de obter o controle financeiro, orçamentário, vigência e regularidade dos Contratos firmados por esta Secretaria.

Resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora Márcia da Costa Silva, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, matrícula nº 37737, portadora do CPF/MF nº 649.171.771-20 como Gestora dos contratos listados abaixo:

- Processo nº 2017043613 – contrato 828/2016 – Termo Aditivo de 25% - Empresa Ivone de Sousa Rosa Emp. Especializada no fornecimento de passagens aéreas terrestres;
- Processo nº 2017043618 – Contrato de Empresa especializada para prestação de serviços nacionais e internacionais referente ao fornecimento de passagens aéreas terrestres traslado (aeroporto ao hotel/hotel local do evento), hospedagens, inscrições em evento e pacientes TFD (Transporte fora de Domicílio).

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade da Gestora do Contrato:

I) Acompanhar a execução dos Contratos firmados com os profissionais de saúde pessoas físicas, conforme as Cláusulas Contratuais e da Lei nº 8.666/93;

II) Acompanhar a execução Física e Financeira, a fim de evitar que o referido contrato deixe de ser executados por falta de empenho, pagamentos e aditamento;

III) Formalizar o processo para pagamento, acompanhadas das Certidões Negativas e Notas Fiscais devidamente atestadas, encaminhando os mesmos para a Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle a fim de que o mesmo liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) Solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual;

Parágrafo Segundo: No caso de prorrogação do contrato a solicitação deverá ocorrer no mínimo de 60 (sessenta), dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação o prazo início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo de 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido.

Art. 2º - A Gestora do Contrato que autorizar por escrito e/ou verbal à utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida justificativa será responsabilizada civil e criminalmente pelo ato ora praticado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, e sua vigência será enquanto durarem a vigência do Contrato, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de Julho de 2018.

Dr. Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1001 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Wanderlene Alves Macedo, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) WANDERLENE ALVES MACEDO, com matrícula funcional de Nº 15151, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201816919-APPREV, conforme art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 13/07/2018 e terminará em 12/08/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 19 dias do mês de JULHO de 2018.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1002 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Maria Nazare De Oliveira Carvalho, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) MARIA NAZARE DE OLIVEIRA CARVALHO, com matrícula funcional de Nº 3439, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201816733-APPREV, conforme art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 16/07/2018 e terminará em 14/09/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 19 dias do mês de JULHO de 2018.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1003 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Elys Regina Di Oliveira, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) ELYS REGINA DI OLIVEIRA, com matrícula fun-



cional de Nº 33029, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201816912-APPREV, conforme art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 16/07/2018 e terminará em 30/07/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 19 dias do mês de JULHO de 2018.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1004 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Dalva Morais E Silva, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) DALVA MORAIS E SILVA, com matrícula funcional de Nº 2368, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201816880-APPREV, conforme art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 02/07/2018 e terminará em 15/08/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 19 dias do mês de JULHO de 2018.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1005 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Greyce Carreiro De Castro, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) GREYCE CARREIRO DE CASTRO, com matrícula funcional de Nº 13306-34931, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201816907-APPREV, conforme art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 10/07/2018 e terminará em 07/09/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 19 dias do mês de JULHO de 2018.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1006 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Eciliana Souza Alves, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) ECILIANA SOUZA ALVES, com matrícula funcional de Nº 15601, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201816890-APPREV, conforme art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 14/07/2018 e terminará em 11/09/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 19 dias do mês de JULHO de 2018.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1007 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Mirelly Juliana Michelly De Andrade, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) MIRELLY JULIANA MICHELLY DE ANDRADE, com matrícula funcional de Nº 7885, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201816867-APPREV, conforme art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 11/06/2018 e finalizou em 30/06/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 19 dias do mês de JULHO de 2018.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1008 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Kellen Moreira Santos, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) KELLEN MOREIRA SANTOS, com matrícula funcional de Nº 34662, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201816910-APPREV, conforme art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 11/07/2018 e terminará em 30/07/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.



GABINETE DO PRESIDENTE, aos 19 dias do mês de JULHO de 2018.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente**PORTARIA Nº 1009 DE 19 DE JULHO DE 2018.**

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Viviane Gonçalves Silva, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) VIVIANE GONÇALVES SILVA, com matrícula funcional de Nº 18818, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201816917-APPREV, conforme art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 13/07/2018 e terminará em 01/08/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 19 dias do mês de JULHO de 2018.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente**PORTARIA Nº 1010 DE 19 DE JULHO DE 2018.**

Concede Salário-Maternidade ao(a) servidor(a) Luana Souza Mota, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.41, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) LUANA SOUZA MOTA, com matrícula funcional de Nº 23825-33506, o benefício de Salário-Maternidade, nos termos do Processo Nº 201816913-APPREV, conforme art.41, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 12/07/2018 e terminará em 08/11/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 19 dias do mês de JULHO de 2018.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente**AVISOS****PROJETOS SOCIAIS**

Certificamos que a entidade: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA VERDE, sob CNPJ 24.344.107/0001-15 situada à Av. Capyaba Qd: 48 Lt 10 Jardim Helvécia CEP: 74.993.260 - Aparecida de Goiânia – GO, Tem com objetivo contribuir para o desenvolvimento harmonioso e integral da criança. Está registrada no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE sob o nº 0166/18 Folha 12, no livro 03-B, apresentou o projeto POR UM MUNDO MELHOR em reunião extraordinária no dia 17 de Julho de 2018 para este, conselho sendo aprovado por todos os presentes e registrado em Ata.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018.**A Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia através do Secretário Executivo de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o adiamento do Pregão Eletrônico nº 043/2018 diante da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio do Despacho nº 532/2018 constante nos autos, com abertura prevista para o dia 25/07/2018 às 09h00min, FICA ADIADO para o dia 07 de agosto de 2018, às 09h00min, cujo termo estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br e no Sistema de Licitação do Banco do Brasil – Licitações-e, sob o nº 727771, para acesso de todos os interessados.**Arthur Henrique de Sousa Braga**
Secretário Executivo de Licitação.**Carlos Felipe Gomes Junior**
Pregoeiro.**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018**Data Abertura: 08 de agosto de 2018 às 09h00min. Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios diversos. Tipo: Menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo: 2018.153.423. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62)3545.1221/1223/1224 - Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.**Arthur Henrique de Sousa Braga**
Secretário Executivo de Licitação**Carlos Felipe Gomes Junior**
Pregoeiro.**EDITAIS****EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente Disciplinar da Prefeitura de Aparecida de Goiânia/GO cita o servidor abaixo descrito a comparecer na sala da Comissão Permanente Disciplinar, sito à Avenida Dom Abel, Qd. 30, Lt. 04 Salas Nº 01 e 02, (Galeria Otalves), Centro, Aparecida de Goiânia/GO, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, para apresentar defesa escrita e acompanhar o respectivo processo administrativo disciplinar, conforme art. 174 da Lei Complementar nº 003 de 28/12/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura e Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, sendo-lhe facultado o acompanhamento por advogado, caso desejar.

Nome	Processos nº	Matrículas
RODRIGO SANTIAGO ALVES DE SOUZA	2015071999	15.408

Aparecida de Goiânia, 18 de julho de 2018.

Priscila de Jesus Neiva Bontempo
Presidente da Comissão Permanente Disciplinar**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente Disciplinar, nomeado pelo Decreto “N” nº 105 de 09 de abril de 2018, para os fins previstos na Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia), notifico a servidora abaixo descrito para comparecer, por si ou acompanhada de seu procurador devidamente constituído, na sala desta Comissão, situada na Avenida Dom Abel, Qd. 30, Lt. 04 Galeria Otalves, Centro, Aparecida de Goiânia/GO, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, para apresentar defesa prévia e acompanhar o respectivo processo administrativo disciplinar, até a decisão final, conforme artigo 167 da supracitada Lei Complementar.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PROCESSO Nº
RONILDA CUNHA CATUSSO	30.151	2017092400

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2018.

Priscila de Jesus Bontempo
Presidente da Comissão Permanente Disciplinar


PUBLICAÇÕES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA DISSEMINAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MÉTODO DE GESTÃO DE CUSTOS E PRODUTIVIDADE COM LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB, POR MEIO DO CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – CDT/UnB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei n. 3.998 de 15/12/1961, instituída pelo Decreto nº 500, de 15/1/1962, inscrita no CNPJ sob nº 00.038.174/0001-43, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília-DF, doravante denominada FUB, por intermédio do CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, doravante denominado CDT/UnB, neste ato representado por seu Diretor, Prof. Sanderson César Macedo Barbalho, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência constante nos Atos da Reitoria nº 1649/2016, 1741/2016 e 1425/2017, portador da carteira de identidade 71804 CTPS/RN e CPF nº 877.738.724-49, Matrícula FUB nº 1060422, neste ato, denominada FUB e de um lado, e do outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA DO ESTADO DE GOIÁS, com sede à Rua Gervásio Pinheiro, área Pública s/nº - Residencial Solar Central Park – Aparecida de Goiânia- GO, CEP 74.988-500, CNPJ nº 01. 005.727/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sr. GUSTAVO MENDANHA MELO, brasileiro, portador do CPF nº 983.2716.401-78 e da Carteira de Identidade nº 4073430, nomeado pela Ata de Posse de 01 de janeiro de 2017, doravante denominado Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, e SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, com sede à Rua Benedito Batista de Toledo, Quadra 06 lote 03, bairro Centro – aparecida de Goiânia – GO, CEP 74980-970, neste ato representada pelo Sr. EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO, brasileiro, portador do CPF nº. 597.763.5111-20 e da Carteira de Identidade nº 1927.022, nomeado pelo Decreto “P” de nº 03 de 02 de Janeiro de 2017 e SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com sede à Rua Gervásio Pinheiro Área Pública s/nº- Residencial Solar Central Park – Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.988-500, neste ato representada pelo Sr. CLEOMAR ROCHA, brasileiro, portador do CPF nº. 423.366.431-20 e da Carteira de Identidade nº 238.6875, nomeado pelo Decreto “P” de nº02 de 05 janeiro de 2017, doravante denominadas INTERVENIENTES, considerando que:

- 1) A FUB é uma Instituição Federal de Ensino Superior, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500, de 15/01/1962 e, o CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – CDT/UnB é a unidade gestora da propriedade intelectual e transferência de tecnologia da Universidade de Brasília, conforme Ato da Reitoria nº 882/2007 que lhe atribui às funções de Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT – da Instituição;
- 2) A FUB desenvolve pesquisas acadêmicas, dentre as quais resultou nos Modelos Operacionais de Pesquisa denominados “Sistema da Informação de Custo e Gestão Aplicado ao Setor Público – SICGESP” e “Repositório de Relatório de Custo Aplicado ao Setor Público – RECASP”, de autoria do Prof. José Marilson Martins Dantas, lotado no Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE), sendo decorrente de pesquisa científica/tecnológica de tese denominada “Um modelo de custos aplicados ao setor público sob a visão da accountability” em parceria com a Universidade Federal da Paraíba - UFPB.
- 3) A UFPB delega poderes à FUB para firmar Acordo de Cooperação com terceiros para uso dos modelos operacionais de pesquisa em nome da Universidade, conforme documento anexo.
- 4) O “Modelo Operacional de Infrasing de Sistema de Informação de Custo e Gestão Aplicado ao Setor Público – SICGESP” e o “Modelo Operacional de Repositório de Relatório de Custo Aplicado ao Setor Público – RECASP”, neste instrumento titulados “Modelos Operacionais de Pesquisa”, consistem em programas de computadores de auxílio de controle de custos e produtividade para o setor público, os quais foram registrados junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI – sob os números BR 51 2013 000518-3 e BR 51 2013 000520-5.
- 5) Que os “Modelos Operacionais de Pesquisa” serão disseminados e utilizados somente na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia.
- 6) Que a FUB, por meio do Projeto de Extensão intitulado “Disseminação da cultura de gestão, custos e produtividade nos Entes da Federação”, Projeto nº 53527, do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (FACE), tem interesse de disseminar e implantar o método de gestão de custos e produtividade nos Órgãos Públicos e aperfeiçoar os programas de computadores descritos no Considerando n.º 2, os quais serão utilizados na vigência deste Acordo. Resolvem de mútua vontade, firmar o presente Acordo, consubstanciado na legislação vigente e especialmente nas Leis nº 9.609/98, nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, no Decreto nº 5.563/05 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto deste Acordo a disseminação e implantação do método de gestão de custos e produtividade bem com a autorização de uso, pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, dos programas de computadores titulados

“MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA”, que compreendem o “Modelo Operacional de Infrasing de Sistema da Informação de Custo e Gestão Aplicado ao Setor Público – SICGESP” e o “Modelo Operacional de Repositório de Relatório de Custo Aplicado ao Setor Público – RECASP” doravante denominados “MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA” de propriedade da FUB e da UFPB, pelo período de vigência deste Acordo.

1.2 A autorização de uso dos MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA e da disseminação e implantação do método de gestão de custos e produtividade é gratuito, temporária, intransferível e não exclusiva, a ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, nas suas dependências, fornecida pela FUB durante a vigência deste Acordo.

1.3 Integra a este Acordo o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALOCAÇÃO, DA IMPLANTAÇÃO, DA INSTALAÇÃO, DO ACESSO, DA UTILIZAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADORES

2.1 Os MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA serão alocados em um servidor da FUB/FACE e o acesso pela Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia será via web site, através de um login ou mais e senhas fornecidos pela FUB.

2.2 São de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, o acesso via web e a infraestrutura para o acesso aos MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA em seus computadores e servidores.

2.3 A implantação e instalação dos MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA, nas dependências da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, pela FUB, será gradativa e planejada, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da assinatura deste Instrumento.

2.4 A transferência dos dados da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, alocados no servidor da FUB, pela FUB, será ao final da implantação total dos MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA.

2.5 Os MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA somente poderão ser utilizados para uso próprio da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia.

2.6 A desinstalação total dos MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA será ao término da vigência deste Acordo ou em caso de rescisão conforme previsto na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISSEMINAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MÉTODO DE GESTÃO DE CUSTO

3.1 A Disseminação e implantação do método de gestão de custos e produtividade, descrita no item 1.1 da Cláusula Segunda, será aplicada na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, por meio de encontros presenciais para compartilhamento do método, acompanhamento e avaliação do resultado da implementação do método de gestão de custos.

3.2 Os encontros mencionados no item 3.1 serão encontros quinzenais de duração de até 4 (quatro) horas durante a vigência deste Acordo, realizado por meio de sistema gratuito de áudio conferência por meio de Skype.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMERCIALIZAÇÃO DO USO OU DA APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE COMPUTADOR

4.1 Fica vedada a exploração comercial, modificação, ou quaisquer outras ações que atentem contra a integridade e os direitos de propriedade intelectual, referentes aos MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA por parte da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e/ou seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia obriga-se a:

5.1.1 Realizar todas as atividades previstas neste Acordo, envidando os melhores esforços para conclusão das mesmas;

5.1.2 Utilizar os MODELOS OPERACIONAIS DA PESQUISA de acordo com suas finalidades e exigências técnicas;

5.1.3 Disponibilizar o meio adequado para a implantação e utilização dos MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA, tais como: hardware, rede, acesso a internet, pessoas capacitadas, entre outros;

5.1.4 Responsabilizar legalmente pelos dados e informações armazenados nos MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA contratado;

5.1.5 Arcar com os prejuízos advindos da danificação permanente e irreparável de dados quando estes advierem por sua própria responsabilidade, tais como a não efetuação de backups, danos físicos em unidades de armazenamento, vírus, entre outras;

5.1.6 Responsabilizar por qualquer infração legal, nos âmbitos civil, penal, autoral e todos os demais, que, eventualmente, venha a ser cometida com a utilização dos MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA contratados;

5.1.7 Não copiar, aprimorar, alterar, corrigir, traduzir, adaptar, atualizar, desenvolver novas versões, separar ou desmontar, modificar de qualquer de suas partes e componentes, bem como elaborar obras derivadas ou reverter à engenharia dos MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA de propriedade da FUB e da UFPB;

5.1.8 Não efetuar a reprodução total ou parcial dos MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA;

5.1.9 Utilizar os MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA, respeitando as condições técnicas e requisitos mínimos de hardware, determinados pela FUB;



5.1.10 Não divulgar, revelar ou disponibilizar os MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA, objeto do presente Acordo, a qualquer terceiro, salvo de acordo com o expressamente previsto neste Acordo;

5.1.11 Não vender, distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder ou de qualquer forma transferir total ou parcialmente os MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA, objeto deste Acordo e/ou quaisquer direitos a ele relativos, salvo se de acordo com a autorização da FUB;

5.1.12 Não desmontar, descompilar ou por intermédio de qualquer outra forma, obter, acessar ou tentar obter o código-fonte e/ou qualquer dado ou informação confidencial relativa aos MODELOS OPERACIONAIS DA PESQUISA, objeto do presente Acordo;

5.1.13 Não remover os avisos de direitos autorais ou quaisquer outros avisos de direitos de propriedade contidos nos MODELOS OPERACIONAIS DA PESQUISA, objeto do presente Acordo.

5.1.14 Interromper o uso dos MODELOS OPERACIONAIS DA PESQUISA em caso de término e/ou rescisão do presente Acordo.

5.1.15 Não permitir terceiros, não autorizados pela FUB, o uso, a aplicação, a exploração, a divulgação ou a reprodução total ou parcial dos MODELOS OPERACIONAIS DA PESQUISA, sob qualquer forma ou modo, de acordo com o disposto na Cláusula Quarta, 4.1.

5.1.16 Assegurar que os MODELOS OPERACIONAIS DA PESQUISA sejam utilizados somente por aqueles usuários cadastrados pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia.

5.1.17 Disponibilizar o meio adequado para a disseminação da cultura de gestão, custos e produtividade.

5.2 A FUB obriga-se a:

5.2.1 Realizar todas as atividades previstas neste Acordo, envidando os melhores esforços para conclusão das mesmas;

5.2.2 Disponibilizar um servidor para alocação dos dados da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar a partir da assinatura deste Acordo, observando o item 2.1 deste Instrumento;

5.2.3 Implantar, instalar os MODELOS OPERACIONAIS DA PESQUISA na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia observando o item 2.3 deste Instrumento;

5.2.4 Promover as devidas correções no que concernem às falhas e/ou propriedades dos sistemas dos MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA, bem como atualizar os mesmos, por razão de erro não detectado anteriormente;

5.2.5 Fornecer logins e senhas de acesso aos MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA para a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia;

5.2.6 Dar suporte ao sistema dos MODELOS OPERACIONAIS DA PESQUISA, por meio eletrônico, através de informações escritas ou publicadas no web site ou por e-mail, ou via telefone ou, caso seja necessário, o suporte poderá ser presencial no ambiente da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia. O suporte presencial deverá ser solicitado por escrito à FUB;

5.2.7 Não divulgar, transferir, fornecer ou ceder, a qualquer título, quaisquer dados ou informações da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e ou de seus parceiros, contidos no banco de dados e/ou obtidos por força do presente Acordo, exceto com autorização expressa da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia;

5.2.8 Disseminar, no ambiente da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia a cultura, custo e produtividade por meio de palestras.

5.2.9 Por meio do CDT/UnB, gerir administrativamente o presente Acordo, conforme Resolução do Conselho de Administração da UnB nº 005/1998 e Ato da Reitoria nº 882/2007;

5.2.10 O CDT/UnB manterá arquivado e apresentará, quando exigidos por quem de direito, os documentos que caracterizem a identificação do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DOS MODELOS OPERACIONAIS DA PESQUISA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 A FUB autoriza a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia a usar 1 (uma) licença do “Modelo Operacional de Infrasing de Sistema de Informação de Custo e Gestão Aplicado ao Setor Público – SICGESP” e 1 (uma) licença do “Modelo Operacional de Repositório de Relatório de Custo Aplicado ao Setor Público – RECASP”, gratuitamente, pelo período de 12 meses, contados da assinatura deste Acordo.

6.2 O serviço de ASSISTÊNCIA TÉCNICA compreende somente a alocação, a implantação e a instalação dos MODELOS OPERACIONAIS DA PESQUISA na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, solicitado por escrito e mediante envio da descrição do serviço.

6.2.1 O serviço de ASSISTÊNCIA TÉCNICA mencionado no item 6.2 será por meio do Projeto de Extensão nº 53527, via FACE.

6.3 Quaisquer outros serviços não descritos neste instrumento solicitados à FUB deverão ser objeto de contrato específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Não haverá aporte de recursos financeiros pelas Partes para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE

8.1. Os MODELOS OPERACIONAIS DA PESQUISA, objeto do presente Acor-

do, são de titularidade e propriedade da FUB e da UFPB, de forma que os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual relativos aos mesmos são iguais aos conferidos às obras literárias nos moldes da legislação de direitos autorais vigentes no país, conforme expressa determinação do Artigo 2º e Parágrafos da Lei 9.609/98, Lei nº 10.973/04 e Decreto nº 5.563/05.

8.2 As Partes reconhecem que a FUB e a UFPB permanecem como titulares exclusivas dos MODELOS OPERACIONAIS DA PESQUISA. O presente Acordo não outorga ou concede à Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia quaisquer direitos sobre os registros de programas de computadores descritos na Cláusula Segunda.

Parágrafo Único - Incluem-se na determinação deste item, quaisquer aprimoramentos, correções, traduções, alterações, novas versões ou obras derivadas, realizadas pelas titulares dos programas de computador, isoladamente ou em conjunto com a FUB ou ainda qualquer terceiro.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO

9.1 As Partes se comprometem a manter sigilo e não revelar, divulgar, publicar, direta ou indiretamente, nem permitir que qualquer outra pessoa revele em seu nome, quaisquer “informações confidenciais” relativas ao objeto do presente Acordo, salvo com autorização prévia, expressa e por escrito das Partes.

9.2 As Partes se responsabilizam pela manutenção do sigilo das informações reveladas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, em caso de divulgação das “informações confidenciais” pelos seus funcionários/colaboradores.

9.3 Todas as obrigações contidas nesta Cláusula permanecerão em vigor, não só durante a vigência do presente Acordo, como também por um período de 05 (cinco) anos contados da data de seu término ou rescisão.

9.4 O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula resultará em:

- Rescisão contratual, se ainda vigente o presente Acordo;
- Suspensão imediata do acesso aos MODELOS OPERACIONAIS DA PESQUISA.
- Adoção das medidas judiciais cabíveis, por força de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1 A Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, somente publicará qualquer trabalho científico ou comercial, inclusive relatórios, monografias de conclusão de graduação, dissertações de mestrado e teses de doutorado e artigos em livros, jornais e periódicos, para os quais tenham utilizados os MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA, mesmo em caráter parcial, mencionando na publicação, o nome do(s) mesmo(s) e fazendo referência que o mesmo é de propriedade da FUB e da UFPB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS FISCAIS

11.1 Toda responsabilidade decorrente de encargos fiscais, bem como exigências legais de ordem trabalhista, previdenciária, e quaisquer outras, decorrentes do objeto deste Acordo são de responsabilidade exclusiva das Partes que lhe deram origem, que se responsabilizam por resgatá-los em seus respectivos e devidos vencimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Acordo vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste Acordo, podendo ser prorrogado por igual período a qualquer momento, mediante assinatura de Termo Aditivo celebrado entre as Partes.

12.2 Após o término ou rescisão deste Acordo a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia perderá o direito de continuar a utilizar as versões dos MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA disponibilizadas pela FUB durante a vigência deste Acordo.

12.3 Após o término ou rescisão deste Acordo todas as Cláusulas relativas à confidencialidade, sigilo e uso indevido dos MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA permanecerão em vigor conforme disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Acordo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- Por inadimplemento das Partes;
- Por motivo de força maior ou de caso fortuito, regularmente comprovado, na forma disposta no artigo 393 do Código Civil brasileiro, impeditivos da execução deste Acordo;
- Nas demais hipóteses previstas em lei; e
- Por acordo entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Quaisquer comunicações a serem efetuadas por uma das Partes à outra com relação a este Acordo, deverão ser feitas por escrito, através de carta registrada ou carta entregue pessoalmente mediante recibo ou, ainda, por e-mail, conforme abaixo indicado:

Para a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia:

**Sr. EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**

Secretário Municipal
Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle

Endereço: Rua Benedito Batista de Toledo, Quadra 06 Lote 03 Bairro Centro
Aparecida de Goiânia/GO
CEP: 74980 960
Tel.: (62) 3545 5929
E-mail: stfc@aparecida.go.gov.br

Para a FUB
Prof. Sanderson César Macedo Barbalho
Email: act@cdt.unb.br
Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – Universidade de Brasília
Edifício CDT – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília – DF
Caixa Postal: 04397
CEP: 70.904-970
Tel.: (61) 3107-4116

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS GESTORES ADMINISTRATIVOS

15.1. As Partes indicam como Coordenadores Administrativos e Científicos, responsáveis pela execução das obrigações definidas neste Acordo:

- a) Pela FUB, o Prof. Sanderson César Macedo Barbalho na Gestão Administrativa e o Prof. José Marilson Martins Dantas na Gestão Científica.
b) Pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, a Sra. Renata Godoy de Almeida, coordenadora de orçamento, matrícula nº.39333, na Gestão Administrativa e Raul Wonsjuk Calaça, matrícula nº 38761, gestor de Tecnologia da Informação e Einstein Almeida Ferreira Paniago, Secretário Municipal, na Gestão Científica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O título do Acordo e das Cláusulas empregados neste Instrumento é inserido apenas para fins de referência, não influem nem são levados em consideração para interpretação do mesmo.

16.2 Para todos os fins e efeitos de direito, as Partes declaram aceitar o presente Acordo nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si e a seus sucessores o seu fiel cumprimento.

16.3 Este Instrumento constitui um acordo integral entre as Partes, substituindo quaisquer entendimentos ou acordos anteriores. Nenhuma alteração, renúncia ou quitação será considerada válida, a menos que efetuada por escrito através de Termo Aditivo assinado por ambas as Partes.

16.4 Nenhuma das Partes será responsável por qualquer atraso ou falha no cumprimento de suas obrigações descritas no presente Acordo, caso tal atraso ou falha seja resultante de fatos alheios à vontade das Partes, ou de seu controle razoável, incluindo casos fortuitos e/ou eventos de força maior.

16.5 O não exercício por qualquer das Partes de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação quanto aos termos do presente Acordo, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente Acordo será publicado no Diário Oficial da União à expensas da FUB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Elegem as Partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal de 1988, como foro para dirimir quaisquer questões oriundas deste Acordo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as Partes celebram este Acordo no número total de 3 (três) vias, sendo todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de _____ de 2018.

SR. GUSTAVO MENDANHA MELO

Prefeito
Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Secretário
Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle

CLEOMAR ROCHA

Secretário
Secretaria de Ciências, Tecnologia e Inovação

PROF. DR SANDERSON CÉSAR MACEDO BARBALHO

Diretor
FUB/CDT

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DA LICENCIANTE	
Fundação Universidade de Brasília - FUB, por intermédio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - CDT	CNPJ 00.038.174/001-43
Endereço Campus Universitário Darcy Ribeiro – Edifício CDT	
Cidade Brasília	UF DF
CEP 70.904-970	DDD/Telefone (61) 3107-4100
E-mail act@cdt.unb.br	
Nome do Responsável Sanderson César Macedo Barbalho	CPF 877.738.724-49
CI/Órgão Exp. 71804 CTPS RN	Cargo Professor/ Diretor
Função Diretor	Matrícula FUB 1060422
Endereço Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Edifício CDT	CEP 70.910-900
Esfera Administrativa Federal	

2 - DADOS CADASTRAIS DO LICENCIADO

Empresa/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA	CNPJ 01.005.727/001-24
Endereço Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública s/nº - Residencial Solar Central Park	Cidade Aparecida de Goiânia
UF GO	CEP 74.988- 500
DDD/Telefone (62)3545 5929	E-mail stfc@aparecida.go.gov.br
Nome do Responsável RAUL WONSJUK CALAÇA	CPF 912085481 15
Endereço Av. E, nº 1000, Apt. 1303 A, Jardim Goiás	Cidade Goiânia
UF GO	CEP 74.810- 030
DDD/Telefone (62) 99861 8888	E-mail Raul.calaca@gmail.com
CI/Órgão Exp. 3743846/DGPC-GO	Cargo Gestor de Tecnologia da Informação

3 - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título do Contrato	Período de Execução
Acordo de Cooperação Técnica para Disseminação e Implantação do Método de Gestão de Custos e Produtividade com Licença de Uso de Programas de Computadores	12 meses
Identificação do Objeto	



Constituiu objeto deste Acordo a disseminação e implantação do método de gestão de custos e produtividade bem com a autorização de uso, pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, dos programas de computadores intitulados “MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA”, que compreendem o “Modelo Operacional de Infrasing de Sistema da Informação de Custo e Gestão Aplicado ao Setor Público – SICGESP” e o “Modelo Operacional de Repositório de Relatório de Custo Aplicado ao Setor Público – RECASP” de propriedade da FUB e da UFPB, pelo período de vigência deste Acordo

È EXPRESSAMENTE VEDADO O SUBLICENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADORES, OBJETO DESTES PLANOS DE TRABALHO.

Etapas da Execução

Etapa 1: Apresentação da metodologia aos integrantes da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia;
Etapa 2: Acesso aos MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA;
Etapa 2: Sensibilização dos gestores superiores da instituição e apresentação a comunidade;
Etapa 3: Disseminação da modelo de custos e gestão junto a setorial do órgão;
Etapa 4: Preparação e Recepção dos dados do órgão;
Etapa 5: Avaliação dos dados e geração dos relatórios de custos;
Etapa 6: Disseminação da modelo de custos e gestão junto a setorial do órgão e publicização do processo junto à comunidade e órgão de controle;
Etapa 7: Estabelecimento de um cronograma de utilização do modelo de gestão pelo órgão;
Etapa 8: Implantação da metodologia de custos e gestão pela setorial de custos na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia;
Etapa 9: Avaliação das etapas de implementação da metodologia com o objetivo de acompanhar a correta implementação do processo;
Etapa 10: Instalação dos MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia;
Etapa 11: Preparação do relatório final de avaliação;
Etapa 12: Publicização do relatório final a comunidade.
Etapa 13: Desinstalação dos MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia.

Metodologia

As atividades serão desenvolvidas por meio da relação estabelecida entre as instituições, por meio de encontros de pesquisa e palestras, por meio on line, onde o processo de construção do processo de intervenção na realidade é resultado da sinergia entre os atores, focando os resultados no desenvolvimento da melhoria da qualidade da informação contábil, e a consequente melhoria do processo de tomada de decisão.

Objetivos e Metas:

- 1) Disseminação da cultura de gestão, custos e produtividade nos Entes da Federação;
- 2) Manter uma relação estreita no processo de disseminação trocando informação e apoio entre as organizações, pesquisadores e gestores na construção da melhoria da qualidade da informação contábil;
- 3) Implantação dos programas de computadores “Sistema da Informação de Custo e Gestão Aplicados ao Setor Público – SICGESP” e “Repositório de Relatório de Custo Aplicado ao Setor Público – RECASP”.

⊕ Cronograma

ETAPAS/Meses	1º.	2º.	3º.	4º.	5º.	6º.	7º.	8º.	9º.	10º.	11º.	12º.
Etapa 1: Apresentação da metodologia aos integrantes do órgão												
Etapa 2: Acesso ao Sistema SICGESP e RECASP												
Etapa 2: Sensibilização dos gestores superiores da instituição e apresentação a comunidade												
Etapa 3: Disseminação da modelo de custos e gestão junto a setorial do órgão												
Etapa 4: Preparação e Recepção dos dados do órgão												
Etapa 5: Avaliação dos dados e geração dos relatórios de custos												
Etapa 6: Disseminação da modelo de custos e gestão junto a setorial do órgão e publicização do processo junto a comunidade e órgão de controle												
Etapa 7: Estabelecimento de um cronograma de utilização do modelo de gestão pelo órgão												
Etapa 8: Acompanhamento da implantação da metodologia de custos e gestão pela setorial de custos junto aos demais setores do órgão												
Etapa 9: Avaliação das etapas de implementação da metodologia com o objetivo de acompanhar a correta implementação do processo;												
Etapa 10: Instalação dos MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia												
Etapa 11: Preparação do relatório final de avaliação												
Etapa 12: Publicização do relatório final a comunidade												
Etapa 13: Desinstalação dos MODELOS OPERACIONAIS DE PESQUISA na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia												

Data de Início: /03/2018

Data do Término: /03/2019

*Previsão de início da execução do Plano de Trabalho. A data correta será a mesma da assinatura do Acordo de Cooperação.

Recurso Financeiro

Não haverá repasse de recurso financeiro e não haverá pagamento de bolsas ou qualquer outro ganho financeiro as pessoas envolvidas.

Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Não se aplica

Cronograma de Desembolso

Não se aplica

4 - APROVAÇÃO

Aprovo este Plano de Trabalho pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Sr. Gustavo Mendanha Melo

Prefeito

Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Sr. Einstein A.Ferreira Paniago

Secretário

Secretaria de Transparência, Controle e Fiscalização

Sr. Cleomar Rocha

Secretário

Secretaria de Ciências, tecnologia e Inovação

Renata Godoy de Almeida

Coordenadora de Orçamento – STFC

Raul Wonsjuk Calaça

Gestor de Tecnologia da Informação - STFC

Brasília/DF _____ de _____ de 2018.

Aprovo este Plano de Trabalho pelo Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico.

Prof. Dr. Sanderson César Macedo Barbalho

Diretor do CDT/UnB

Aprovo este Plano de Trabalho.

Prof. José Marilson Martins Dantas

Autor e Coordenador Científico

MULTICART TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI, CNPJ nº 13.516.677/0001-29, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, serviços de malote não realizados pelo correio nacional e serviços de entrega rápida, localizado na Rua Santa Helena, Quadra 40 - A, Lote 01, Sala 04, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

LD MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.200.181/0001-89, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviços de usinagem torneadora e solda, localizado na Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, s/n, Quadra 004, Lote 0022, Jardim Alto Paraíso, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

FERRERIA E GUSMAO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 30.655.695/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, localizado na Rua Albatroz, s/n, Quadra 05, Lote 02, Sala 02, Colina Azul, Aparecida de Goiânia- GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

BELLA DONA MODELADORES LTDA, CNPJ nº 30.282.359/0001-60, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para confecção de roupas íntimas, facção de roupas íntimas, confecção de peças de vestiário exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, localizado na Rua 07 de Setembro, s/n Quadra 20, Lote 13, Parque Flamboyant, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

PET LOVE EIRELI, CNPJ nº 23.319.891/0001-49, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), com a atividade de comércio varejista de higiene e embelezamento de animais domésticos, comércio varejista de medicamentos veterinários, comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, comércio varejista de ferragens e ferramentas, localizado na Rua 62, Quadra 202, Lote 02, Sala 4, Independência Mansões, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.



CAIXA ESCOLAR MANSOES PARAISO, CNPJ nº 00.663.693/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação(LI) e a Licença Ambiental de Operação (LO), para o serviço de administração de caixas escolares, localizado na Rua J 76, Quadra Área, Lote 04, Mansões Paraíso, Aparecida de Goiânia -GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo

Prefeito Municipal

Veter Martins Morais

Vice-Prefeito

Mayara Ferreira M. Mendanha

Secretária de Assistência Social

Jório Coelho Rios

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Rodrigo Gonzaga Caldas

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Fabio Passaglia

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Valéria Menezes Pettersen

Secretária de Educação e Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Ezízio Alves Barbosa

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Luziano da Costa Vale

Secretário de Mobilidade e Defesa Social

Olavo Noleto Alves

Secretário de Projetos e Captação de Recursos

Raul Coutinho Neto

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Adriano Montovani de Oliveira

Secretário de Trabalho

Einstein Almeida F. Paniago

Secretário de Transparência,

Fiscalização e Controle

Afonso Boaventura

Chefe da Casa Civil

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Tarcísio Francisco dos Santos

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA CASA CIVIL

Afonso Boaventura

Chefe da Casa Civil

Rodrigo F. Oliveira

Superintendente da Casa Civil

Ercia Lobo de Rezende

Chefe do Diário Oficial

Kaio César Santos Aguiar

Editoração Gráfica

Victor Vinícius S. Cotrin

Editoração Gráfica

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação